

RESOLUÇÃO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Simão Dias – SE



RESOLUÇÃO Nº 01/2022
DE 31 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE INDICA, DO
REGIMENTO INTERNO, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS- SE, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, faz saber que o **PLENÁRIO** aprovou e ela **PROMULGA**:

Art. 1º - Acrescenta o PARAGRAFO ÚNICO ao Artigo 47 do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47- (...)

Parágrafo Único: Em conformidade com a legislação e a as orientações do Tribunal de Contas, a Presidência da Câmara poderá instituir gratificações pelo exercício de funções da Mesa Diretora e das Comissões Parlamentares, atendendo aos limites legais e orçamentários.

Art. 2º - Acrescenta o § 4º ao Artigo 127 do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 127- (...)

(...)

§ 4º- Os Suplentes de Vereador, quando no exercício do mandato, terão todos os direitos e prerrogativas inerentes à função do Titular estabelecidos neste Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, inclusive na participação da Mesa e do estabelecido no artigo 47, revogando-se disposições em contrário.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sala do Plenário da Câmara Municipal de Simão Dias- SE, 31 de agosto de 2022.

Irailde de Oliveira Souza
IRAILDE DE OLIVEIRA SOUZA

PRESIDENTA

Rogério Almeida Nunes
ROGÉRIO ALMEIDA NUNES

VICE-PRESIDENTE

Rua Presidente Vargas, S/N-Centro-CEP 49480-000 - Simão Dias - SE- Tel: 79 - 3611-1717- CNPJ 32.741.183/000-92

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

RESOLUÇÃO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Simão Dias – SE



Abraão da Conceição
ABRAÃO DA CONCEIÇÃO

VEREADOR

Nelson Mátheus dos Santos Filho
NELSON MATEUS DOS SANTOS FILHO

VEREADOR

Rua Presidente Vargas, S/N-Centro-CEP 49480-000 - Simão Dias - SE- Tel: 79 - 3611-1717- CNPJ 32.741.183/000-92

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO nº 001/2014

De 14 de maio de 2014

PROMULGO
Em 14/05/2014
PRESIDENTE

EMENTA: Altera a redação do §1º do art. 17, do *caput* art. 18 e do *caput* do art. 19 do Regimento Interno e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que após a aprovação do Plenário, promulga a presente Resolução nº 001/2014 consistindo na alteração da redação do §1º do art. 17, do *caput* art. 18 e do *caput* do art. 19 do Regimento Interno.

Art. 1º - O §1º do art. 17 do Regimento Interno da Casa passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 – (...)

§1º. Havendo requerimento escrito ou oral e aprovado pela maioria simples do Plenário, a realização da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio poderá ser realizada a partir de 24 (vinte e quatro) horas da aprovação do requerimento, mediante edital regulamentar editado pela Presidência da Casa”.

Art. 2º - O *caput* do art. 18 do Regimento Interno da Casa passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 - A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio,

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

RESOLUÇÃO

far-se-á até a ultima Sessão Ordinária da segunda sessão legislativa de cada legislatura, mediante edital regulador editado pela Presidência da Casa, e a posse dos eleitos para nova Mesa Diretora dar-se-á no dia 1º de janeiro do ano subseqüente”.

Art. 3º - O *caput* do art. 19 do Regimento Interno da Casa passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - Para as eleições a que se refere o *caput* do artigo 17, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa precedente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Simão Dias, 14 de maio de 2014.

Registre-se, promulgue-se e publique-se.

PROMULGO
Em 14/05/2014
PRESIDENTE


Presidente

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>